



INCUMPRIMENTO DO EMFAR

"Artigo 41º

Cargo de posto inferior

O militar não pode ser nomeado para cargo a que corresponda posto inferior ao seu nem, salvo disposição legal em contrário, estar subordinado a militares de menor patente ou antiguidade."

A Direção da Associação de Praças tem sido confrontada com movimentos de Camaradas, em OP, que devem merecer da nossa parte total discordância e denunciá-los de forma clara.

A Marinha, reiteradamente, publica em OP movimentos de Cabo-mor (CMOR) para cargo cujo detalhe é de posto de Cabo (CAB), contrariando o estabelecido no artigo 41º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), cujo teor indicamos no início deste comunicado.

No passado dia 7 de fevereiro, a Associação de Praças foi recebida em audiência pelo Chefe do Estado Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional (CEMA-AMN) onde, entre outros assuntos relevantes para a categoria de Praça, denunciámos um movimento de CMOR para cargo de posto inferior.

A indicação que nos foi dada na audiência com o CEMA-AMN ia no sentido que esta questão não se repetiria, pelo facto de contrariar o EMFAR, tornando-se por isso de uma decisão ilegal.

Contudo, temos sido confrontados com mais movimentos deste tipo, mesmo depois de a Associação de Praças ter denunciado, junto do Gabinete do Chefe de Estado Maior da Armada-Autoridade Marítima Nacional, estes procedimentos por parte da Direção do Pessoal da Marinha.

Para agravar ainda mais esta situação, temos casos de 1º Marinheiros (1MAR) que são promovidos a CAB e mantêm-se a desempenhar as mesmas funções para as quais tinham sido movimentados como 1MAR.

Não podemos deixar passar em claro este e outros tipos de situações que contrariam a Lei, colocam em causa a condição militar e a dignidade dos Homens e Mulheres que prestam serviço na Marinha.

"QUEM LUTA NEM SEMPRE GANHA, MAS QUEM NÃO LUTA PERDE SEMPRE!"

A Direção,

Lisboa, 14 de março de 2022